

Anexo – Documento Metodológico de aplicação de Opções de Custos Simplificados (OCS)

Investigação científica e tecnológica – Criação de conhecimento científico e tecnológico

Identificação da metodologia de OCS	I&D Ciência – Projetos ID&I e Missões interesse estratégico com impacto a nível regional, orientados para a resolução de grandes desafios sociais e promotores de parcerias e cooperação alargada Custo unitário, assente no custo do Equivalente a Tempo Integral (ETI)/mês, com base em dados estatísticos oficiais, para cofinanciamento de todos os custos elegíveis da operação.
Identificação da Intervenção abrangida <i>(Identificação do tipo de intervenções cobertas pelo modelo de OCS em causa. P.E. Formação/Estágios/Apoios ao Emprego, Assistência Técnica)</i>	Projetos de Investigação e Desenvolvimento em Ciência – Projetos de Investigação, Inovação e Missões de interesse estratégico com impacto regional orientados para resolução de desafios sociais promotores de parcerias e cooperação alargada. Projetos de investigação científica e desenvolvimento tecnológico, em todos os domínios científicos, visando promover a produção científica e tecnológica, de qualidade internacional, orientada para as prioridades da Estratégia de Investigação e Inovação para uma Especialização Inteligente (RIS3), com vista à alteração do perfil de especialização da economia regional, nomeadamente: ✓ Estimular a qualificação da oferta científica e tecnológica através da aposta na Investigação e Inovação (I&I); ✓ Reforçar e capacitar as entidades do Sistema Científico e Tecnológico dos Açores (SCTA) permitindo o desenvolvimento de processos de investigação e de inovação com finalidade de mercado, promovendo a sua internacionalização; ✓ Aumentar a criação de conhecimento para resposta a desafios empresariais e sociais; ✓ Aumentar a valorização económica do conhecimento

	São apoiados projetos de investigação aplicada, e de modo auxiliar e acessório, atividades de investigação a montante sempre que indispensáveis para a prossecução do projeto de modo integrado. Identificação de missões regionais, alinhadas com as europeias, que unam as entidades C&I regionais em abordagens conjuntas e inovadoras aos desafios societais. Operações de Investigação Científica & Desenvolvimento Tecnológico (IC&DT), lideradas pelas entidades não empresariais do sistema científico e tecnológico dos Açores (SCTA), desenvolvidas individualmente ou em colaboração entre entidades não empresariais, Pequenas e Médias Empresas (PME) e Grandes Empresas. Mapeamento de linhas de investigação com potencial para exploração comercial, identificação dos respetivos graus de maturidade (nível de TRL) e indústrias com potencial interesse. Iniciativas destinadas a promover a investigação académica regional de excelência, efetuada por investigadores seniores detentores de cátedras internacionais concedidas por entidades reconhecidas.
--	--

Prioridade <i>(Equivalente ao atual Eixo)</i>		
Programa	Prioridade	Descrição
Programa Regional Açores 2021-2027	1A	Competitividade, Investigação, desenvolvimento e Inovação
Fundo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER)		

Indicador

(O nome do indicador deve corresponder à unidade de medida. Para um tipo de operação, são possíveis vários indicadores complementares, por exemplo, um indicador de realização e um indicador de resultados)

Número total de ETI que trabalham no projeto/mês

Nota: Equivalente a Tempo Integral = Jornada diária a tempo inteiro

Unidade de medida do indicador

(Menção clara da unidade de medida associada a momentos de verificação e pagamento)

ETI/mês

Nota: ETI/mês dos Investigadores e Técnicos ou equivalentes

Identificação do(s) montante(s) associado à OCS

(Identificação do valor e momentos de pagamento)

4.968€

Nota: Em linha com o método de atualização previsto em Apêndice 1, foi efetuada a atualização do valor do custo unitário de 4.465 euros previsto em Apêndice 1 do Programa, resultando num custo unitário de 4.968 euros, tendo por base os dados do Inquérito ao Potencial Científico e Tecnológico Nacional (IPCTN) relativos a 2022, 2023 e 2024.

As atualizações apenas terão efeito em novos avisos.

Categorias de custos cobertas pela OCS

(Elenco dos custos elegíveis cobertos pela OCS conforme regulamentação específica, salvaguardando a não existência de duplo financiamento. Os custos identificados na regulamentação não integrados na OCS deverão ser identificados como tal)

Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente:

- Despesas com recursos humanos dedicados a atividades de I&D, incluindo encargos com bolseiros diretamente suportados pelo beneficiário;
- Despesas comissões no país e no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto;
- Despesas com aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico, imprescindíveis ao projeto, caso sejam utilizados durante todo o seu tempo útil no projeto;
- Despesas com a aquisição de reagentes, outros consumíveis e outras despesas correntes imputáveis ao projeto;
- Despesas com amortização de instrumentos e equipamento científico e técnico, imprescindíveis ao projeto, cujo período de vida útil esteja contido no período de execução, mas não se esgote no mesmo;
- Despesas com contratos diretamente relacionados com atividades e tarefas no projeto;
- Despesas associadas ao registo nacional e no estrangeiro de patentes, direitos de autor, quando associadas às outras formas de proteção intelectual, designadamente, taxas, pesquisas ao estado da técnica e despesas de consultoria;
- Despesas com a demonstração, promoção e divulgação dos resultados do projeto, nomeadamente no cumprimento das políticas nacionais de acesso aberto;

- Despesas com a adaptação de instalações quando imprescindíveis à realização do projeto nomeadamente por questões ambientais e de segurança;
- Despesas com aquisição de outros bens e serviços relacionados diretamente com a execução do projeto, incluindo custos com consultores que não configurem subcontratos.

Todas as despesas que integraram o cálculo da OCS são elegíveis no âmbito do Programa Açores 2030.

Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?

(S/N e indicação se a OCS cumpre os requisitos associados à utilização obrigatória de OCS)

Sim.

A metodologia cumpre os requisitos associados à utilização obrigatória de Operações de Custos Simplificados (OCS).

Verificação da concretização da unidade de medida/Pista de Auditoria

(Identificação do(s) documento(s) que será (serão) utilizado(s) para verificar a concretização da unidade de medida; descrição dos elementos que serão controlados durante as verificações de gestão (inclusive no local) e por quem; que medidas tomar para recolher e armazenar os dados / documentos descritos)

Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistemas de informação).

Em sede de 1.º pedido de reembolso, ou quando ocorram alterações à estrutura da equipa:

- Comprovativo de vínculo de emprego (ou declaração que ateste a relação funcional com a entidade beneficiária) do recurso humano afeto à operação.
- Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets)

Nos pedidos de pagamento subsequentes:

- Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets).

Estes elementos serão verificados pela Autoridade de Gestão no âmbito das suas competências, sendo os dados/documentos recolhidos e armazenados no respetivo sistema de informação.

Efeito de Incentivo

As entidades não empresariais do Sistema Científico e Tecnológico dos Açores (SCTA), de forma a não serem enquadradas em auxílios de estado, deverão comprovar a não existência de atividade económica, nos termos estabelecidos no “Enquadramento dos auxílios estatais à investigação, desenvolvimento e inovação (2022/C414/01)”.

Quando participem na operação PME, grandes empresas e Entidades não empresariais do SCTA enquadradas em regime de auxílios, deverá ser respeitado o cumprimento do efeito de incentivo, nos termos estabelecidos pelo art.º 6.º do RGIC, declarando em candidatura a data de início dos trabalhos. Em sede de Verificações Administrativas a data de início dos trabalhos é objeto de validação a partir das atividades declaradas e respetivas validações dos ETI reportados (conforme descrito neste ponto).

Evidências associadas a verificações no local:

- Processo técnico da operação
- Execução Física da Operação (incluindo a verificação dos entregáveis e indicadores)
- Implementação de Ações e/ou Medidas de Informação e Publicidade
- Despistar possíveis sobre afetações.

Implementação da OCS

(Breve descrição das regras e condições de implementação da OCS, do método a ser aplicado para determinar os custos da operação e das condições de pagamento da subvenção (fórmula de cálculo a aplicar para aprovação das operações e para o processamento dos pedidos de pagamento) assim como referência ao tratamento da componente em custos reais, quando aplicável)

Candidatura

O apoio solicitado decorre do produto do número de ETI/mês previsto em candidatura pelo custo unitário.

Aprovação

A atribuição do apoio decorre do produto do número de ETI/mês aprovado pelo custo unitário.

Execução

A atribuição do apoio decorre do produto do número de ETI/mês realizado e validado pelo custo unitário

Momentos de Pagamento:

1. Pagamentos a título de reembolso, com uma periodicidade que pode ser mensal/trimestral ou semestral, apurados em função da dedicação dos investigadores e técnicos ou equivalentes ao plano de trabalhos do projeto (pessoa-mês), até ao limite de 95% do financiamento aprovado;
2. Pagamento a título de Saldo Final, após avaliação científica do desenvolvimento e resultados do projeto.